



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Vital Brazil

## CONTRATO Nº 026/2023

Processo nº SEI-080005/000427/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO DE BIOMETRIA DIGITAL)**, que entre si celebram o **INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e a empresa **OLIVEIRA MENEZES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME**, na forma abaixo.

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Dr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por seu Diretor Vice-Presidente **Dr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00 e a empresa **OLIVEIRA MENEZES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME**, situada à Estrada do Menezes, 850, loja 1306, São Gonçalo, Rio de Janeiro - Brasil. CEP: 24451-230 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.638.223/0001-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, autônomo, cédula de identidade nº 097631212-9 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF sob o nº 077.248.067-21, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO DE BIOMETRIA DIGITAL)**, com fundamento no processo administrativo nº SEI-080005/000427/2023, que se regerá pelo art. 29, inciso II Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), pela Lei Estadual nº 287/1979; pelo Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; e pelos preceitos do direito privado, conforme determina o Art. 68, da Lei 13.303/16, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução integrada de controle de gestão de frequência (ponto eletrônico de biometria digital) com o fornecimento de hardware, software de gestão, instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e abastecimento de bobina para impressão e outros materiais necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Vital Brazil, conforme especificações constantes na Portaria nº 1.510 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), com fulcro no Art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme especificações contidas neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto será executado de forma indireta sob o regime de PREÇO GLOBAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O., que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com a norma do artigo 71, da Lei 13.303/2016; artigo 202 parágrafo primeiro do RILC, bem como em atenção ao item IV do Termo de Referência, desde que não ultrapasse o limite de valor estipulado no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato de origem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IVB, consoante normas e rotinas previstas no Contrato;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato;
- fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazos para correções;
- Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;
- Fornecer todas e quaisquer informações, dados, documentos e demais elementos necessários à atuação da CONTRATADA;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

- j) na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 13.303/2016 c/c 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB;
- k) cientificar a Assessoria Especial Jurídica do CONTRATANTE acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;
- l) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço efetivamente prestado, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- m) atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;
- n) glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- o) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
- p) comunicar formalmente a CONTRATADA a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratados, indicando as correções necessárias;
- q) solicitar as provas da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da realização do pagamento das prestações mensais ou na totalidade do serviço;
- r) Receber definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência;
- s) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da CONTRATADA nas áreas necessárias à prestação de serviços, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- t) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- u) Não permitir que pessoas não credenciadas pela CONTRATADA manuseiem os equipamentos/componentes constantes do objeto deste Projeto Básico;
- v) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da realização dos serviços, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato em registro próprio, e comunicando imediatamente o preposto as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- w) Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando relatórios de serviços que serão apresentados pelos técnicos da CONTRATADA ao Fiscal do Contrato;
- x) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração no regime de operação do sistema;
- y) Observar as instruções técnicas de utilização dos equipamentos recomendadas pela CONTRATADA;
- z) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas:
- aa) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- bb) Vistoriar e aprovar os materiais de consumo, peças, máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- cc) Acionar o chamado técnico por telefone ou correio eletrônico - e-mail;
- dd) Acompanhar e fiscalizar a execução da manutenção no sistema de controle de acesso e Ponto;
- ee) Recolher o boletim de atendimento dos serviços prestados e descritos pelo técnico responsável pela execução da manutenção preventiva ou corretiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Contratual, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente conforme Termo de Referência (anexo I);
- b) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato de Dispensa, Termo de Referência e da legislação aplicável;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) designar e manter preposto durante o período da execução dos serviços que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela prestação dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para tanto;
- g) elaborar relatório periódico no decorrer da prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- h) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação dos serviços;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos o CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- j) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- k) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- |                               |     |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados.....   | 2%; |
| II - de 201 a 500.....        | 3%; |
| III - de 501 a 1.000.....     | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante ..... | 5%. |
- l) Entregar os serviços com qualidade exigida pelas normas vigentes, no local e nos prazos especificados no Termo de Referência (anexo I);
- m) Disponibilizar e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes;
- n) Manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, procedendo & exames periódicos deles, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenções preventiva e corretiva;
- o) Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;
- p) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- q) Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- r) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação;
- s) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa

natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

s) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

t) Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

u) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

v) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija providência por parte daquela;

w) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

x) Cumprir as exigências relativas à higiene e à segurança do trabalho;

y) Avisar antecipadamente ao Fiscal do Contrato qualquer atividade de manutenção que implique em interrupção ou comprometimento do funcionamento do sistema de controle de ponto e acesso. As manutenções desse tipo, que necessitem de retirada de equipamento das dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente autorizadas por aquele Fiscal, sendo, preferencialmente, realizadas em horário previsto e permitido pela Administração da CONTRATANTE, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

z) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

aa) Dar satisfação imediata de todos os contatos de chamada técnica à CONTRATADA, retornando por escrito à CONTRATANTE, por fax, correio eletrônico ou outros;

bb) Manter as áreas de trabalho bem como os equipamentos limpos após a execução dos serviços de manutenções preventiva e corretiva;

cc) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos serviços, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

dd) Disponibilizar uma conta de e-mail e número de telefone para fins de comunicação entre as partes, a fim de atender as dúvidas e dar Suporte a CONTRATANTE.

ee) Manter atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

ff) Atender a eventual chamada da CONTRATANTE aos sábados, domingos e feriados no período de vigência do contrato, executando os serviços corretivos que se fizerem necessários, no prazo máximo de até 12 horas;

gg) Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;

hh) Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

ii) Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

jj) Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 1500100000000

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total estimado de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência (anexo I) e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação, efetuado através da PORTARIA IVB – DP N°002/2023, em conformidade com o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;

b) Qualidade do objeto;

c) Pontualidade na prestação do serviço

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 48 (quarenta e oito) horas, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados

necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea **k**, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e Certidão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ausência da apresentação dos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso parágrafo anterior, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** de acordo com serviço realizado, diretamente na conta corrente de nº 3592-0 agência nº 1128-2 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, sito a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, CEP: 24.230-410, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula oitava.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento da parcela será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverão constar o mesmo CNPJ da Proposta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos Fiscais competentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80.

**PARÁGRAFO NONO** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da vigência inicial do contrato, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste financeiro a ser aplicado através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), devidamente demonstrado por meio da memória de cálculo respectiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término do contrato, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016 ou determinações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCOS**

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/16 e artigo 213 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos deste Instituto, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições nos termos dos artigos 472 a 480 da lei nº 10.406/02, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação direta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pelos Fiscais nomeados no Contrato, devem ser comunicadas por escrito ao Gestor do Contrato, que deverá determinar a abertura de procedimento administrativo próprio, seguindo as regras do Manual de Fiscalização e Gestão do Contrato e da Lei Estadual 5427/2009, para apuração e, eventual, aplicação das sanções mencionadas no *caput*, sendo assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar os documentos no prazo assinalado no contrato, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções estabelecidas nesta cláusula, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados ao **CONTRATANTE** e as circunstâncias agravantes e atenuantes, devendo ser observado o artigo 69 da Lei Estadual nº 5427/2009.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo todas ser aplicadas pela Autoridade Competente,

conforme determinação prevista na Lei Estadual nº 287/79 artigo 280.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a Advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA NONA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea **h** do *caput*:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, em observância ao artigo. 226, I, da Lei nº 287/1979;
- b) as sanções previstas neste artigo podem cumular-se e não excluem a rescisão do contrato;
- c) Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, nos termos da lei civil, a administração poderá impor ao licitante, adjudicatário ou **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, a presente multa administrativa e a suspensão temporária;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, atentando-se ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, prevista na alínea **c** do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA**, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Nos casos de atraso no fornecimento de material, na prestação de serviço, ainda que dispensada a licitação, será aplicada a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, nos termos da Lei Estadual nº 5427/2009.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções previstas nas alíneas **a** e **c** do *caput* poderão ser aplicadas em concomitância com a alínea **h** do mesmo dispositivo. Nesses casos a defesa prévia do interessado deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A **CONTRATADA** ficará impedida de contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Ao final do Processo de Aplicação de Sanção (PAS), em conformidade com o art. 264 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, a área de Contratos providenciará o registro da penalidade aplicada junto aos seguintes órgãos:

- a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 37, da Lei 13.303/2016.
- b) SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
- c) Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Para aplicação de qualquer sanção administrativa devera(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e artigos 254 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287//79, Decreto Estadual nº 3149/80 e Lei Estadual 5427/2009, bem como, o Manual de Procedimentos para Aplicações de Sanções da Procuradoria Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70, da Lei n.º 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma do art. 70, I a III, da Lei nº 13.303/2016:

- a) caução em dinheiro;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 81, §1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não sendo o valor da garantia contratual suficiente a cobrir o prejuízo infundido ao IVB, esta poderá adotar outros meios administrativos a buscar o pleno ressarcimento do prejuízo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em casos de alteração do valor contratual, decorrentes de prorrogação de prazo de vigência ou alteração de escopo contratual, execução total ou parcial da garantia pelo IVB, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a Contratada deverá providenciar a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo Gestor do Contrato, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os prazos previstos para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA**, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IVB.

**PARÁGRAFO NONO** – Compete ao Gestor do Contrato orientar a **CONTRATADA**, fornecendo as informações necessárias para a prestação da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

DIRETOR PRESIDENTE

IVB

**ANDERSON CARLOS MATTOS**

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

IVB

**MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO**

OLIVEIRA MENEZES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. THAMIRIS GUIMARÃES VIANA ECKHARDT

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO DE BIOMETRIA DIGITAL) com o fornecimento de hardware, software de gestão, instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e abastecimento de bobina para impressão e outros materiais necessários a execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Vital Brazil, conforme especificações constantes na Portaria nº 1.510 do MTE, durante o período de 12 (doze) meses.

### 2 – JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 30.064.034/0001-00, constitui um Laboratório Público Oficial do Governo do Estado do Rio de Janeiro, fundado em 03 de junho de 1919, na forma do Decreto Estadual nº 11.312, de 24/08/1964, e vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, sendo também considerado uma Instituição Científica e Tecnológica – ICT, conforme trata a Lei nº 10.973/2004;

O Instituto ocupa uma posição estratégica no Governo Federal na produção de soros e medicamentos, atendendo ao Programa Nacional de Imunização e ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica do SUS;

Recentemente, dados obtidos em Janeiro de 2023, a Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas –SUPDP elaborou um relatório acerca da força de trabalho do Estado, cujo teor indica que o Instituto se apresenta com 119 (cento e dezenove) vínculos ativos, tendo a maioria um tempo de serviço de 31 (trinta e um) anos de casa. Destes vínculos, o total de 103 (cento e três) é empregado com contratos indeterminados e os demais são vínculos de diretoria, conselho, cargo em comissão e requisição interna, onde este 87% (oitenta e sete por cento) exercem as atividades laborais. Sendo a média de idade 60 anos, com uma faixa de idade representativa de 43,7% entre 60 e 70 anos (o mais velho 93 e mais novo 33 anos).

Em cumprimento ao estabelecido na Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP previsto no artigo 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

*“Para os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso.” [Redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019](#)*

É de suma importância retratar que a pretendida contratação possui natureza estratégica e fundamental. Ela mantém a cobertura da prestação de controle eletrônico de frequência dos empregados do Instituto Vital Brazil.

### 2.2 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Justifica-se a divisão por lote único sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Pois por consolidar o parcelamento do objeto através de lote único, gera-se maior eficiência na aquisição, propiciando a ampla participação de empresas.

### 2.3 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Há um histórico de solicitação de contratação anterior conforme se demonstra no processo: E-08/005/075/2018, empresa vencedora Oliveira Menezes Soluções Tecnológicas Ltda, contrato nº 21/2028 valor R\$ 6.000,00, que vigorou por 60 meses (05 anos).

### 3 – OBJETO

| ITEM | CÓDIGO SIGA. | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|--------------|--|-------------------|
| 1    | 143877       | SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, TIPO SERVIÇO: REPOSIÇÃO DE PECAS DEFEITUOSAS POR PECAS ORIGINAIS DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO BIOMETRICO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA | SERVIÇO           |

### 3.1 Descrição do Serviço

| Descrição do serviço  | Quantidade de serviço(unidade) |
|---|--------------------------------|
| Instalação e locação do equipamento para Registro Eletrônico do Ponto Eletrônico (REP-C), como leitor biométrico. | 02                             |
| Confecção de crachás e incluir leitor de tarja magnética.   | Ilimitado                      |

**Obs.** O quantitativo de confecção de crachas será ilimitado, contudo a previsão inicial será em torno de 150 crachás.

### 4 – PRAZO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do termo do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado. O início da prestação do serviço será imediatamente após a publicação do contrato.

**Local:** Os relógios biométricos deverão ficar localizadas nas instalações do INSTITUTO VITAL BRAZIL, situado na Rua Maestro José Botelho N° 64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

**A prestadora deverá dispor uma rede de atendimento de suporte e manutenção, presencial e/ou on line, ao cliente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para resoluções de possíveis problemas.**

#### 4.2 DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

##### 4.2.1 A SOLUÇÃO:

- A solução deverá ser capaz de automatizar o controle e gestão de frequência dos empregados permitindo uma melhor administração e acompanhamento da apuração da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas e disponibilização das informações por níveis hierárquicos;
- A solução deverá registrar, controlar, tratar e gerenciar as ocorrências da jornada de trabalho dos empregados do Instituto Vital Brazil, assim como disponibilizar comprovante fiel de cada registro com data e hora;
- A solução deverá permitir a importação de arquivos das ocorrências (jornadas, abonos, absenteísmo, afastamentos, férias, ajustes de ponto, atrasos e outros) para o sistema de folha de ponto, por meio da integração entre os softwares.
- Deverá a solução gerar relatórios por funcionário ou grupo de pessoas com formato de Layout Gerencial (jornadas, abonos, Absenteísmo, afastamentos, férias, ajustes de ponto, atrasos e outros) em extensão, preferencialmente, XLS, . E ainda, funcionalidades que auxiliem a CONTRATANTE a se assegurar perante processos judiciais ou em contestações de ajustes e lançamentos.
- É obrigatório os relógios biométricos terem compatibilidade com a legislação vigente e fornecer documentação para o MTE.

##### 4.2.2 IMPLANTAÇÃO E CADASTRAMENTO:

- Toda a implantação, configuração, cadastramento (funcionários e digitais), treinamento e qualquer outro serviço para o funcionamento do sistema, fica a cargo da empresa (sem custo adicional).
- O cadastramento deverá permitir escalas de trabalho semanais padrão e ainda diferenciadas permitidas por lei.
- Deverá a empresa realizar treinamento para os funcionários da CONTRATANTE para que possa realizar, ao longo do contrato, os cadastramentos necessários de cada de funcionários.

##### 4.2.3 MANUTENÇÃO:

- Em caso de quebra ou defeito no equipamento, fica a cargo da empresa a troca do mesmo, incluindo a nova configuração e cadastramento de todas as biometrias e funcionários já cadastrados (sem custo adicional).
- Incluso na prestação de serviços, todo o suporte e manutenção preventiva e corretiva (software e hardware), logística, mão de obra, relógios, peças, bobinas térmicas e todos os itens necessários lógicos ou físicos para o funcionamento dos mesmos;
- Fica a critério da empresa a troca da bobina, caso não seja possível, será de responsabilidade da mesma o treinamento para efetuar a troca ou qualquer dano causado ao equipamento por má execução desta tarefa.
- Fica a cargo da empresa, deixar no local que será instalado o relógio biométrico, no mínimo uma bobina reserva.
- Quando a manutenção se fizer necessária em uma de suas oficinas, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes;
- A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da CONTRATANTE;

g) ACONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a nova execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

h) As manutenções devem ser realizadas somente após a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais necessários às manutenções preventiva e corretiva, evitando causar interrupções não programadas na operação dos equipamentos;

i) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos equipamentos e do software gerenciador, sendo que quaisquer solicitações de modificação desses equipamentos, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formuladas por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

j) Serviços que possam comprometer o funcionamento do sistema deverão ser executados fora do horário de funcionamento, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus dela;

k) Todo o material de consumo (fita isolante, solda, lubrificantes etc), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades ao padrão deste Órgão;

l) A CONTRATADA deverá atender os chamados emergenciais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico dentro do expediente da CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil;

m) Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação de manutenção;

#### **4.2.4- A Manutenção Preventiva deverá:**

a) Ser realizada de forma planejada e periódica, observando as características técnicas dos equipamentos e outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança;

b) Ser agendada com 02 (dois) dias úteis de antecedência com a fiscalização da CONTRATANTE;

c) Não ultrapassar o limite máximo de 30 (trinta) dias de intervalo de uma manutenção para a outra, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser efetuada e finalizada em até 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato;

d) Englobar o custo total de mão de obra, e terá por finalidade verificar o funcionamento eficiente, seguro e econômico do sistema e conservá-lo em condições de operação;

e) Englobar, entre outros, os seguintes serviços:

f) Verificação dos dispositivos e o funcionamento do sistema, efetuando testes de desempenho, comunicação e diagnósticos em todos os equipamentos;

g) Inspeção da tensão das fontes que alimentam os equipamentos;

h) Inspeção das travas das tampas, promovendo eventuais ajustes;

i) Lubrificação, limpeza, verificação dos contatos externos (cabos de rede, USB, energia etc);

j) Medição de energia elétrica no local de instalação, de forma a garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos.

#### **4.2.5- A Manutenção Corretiva deverá:**

a) Tem por finalidade corrigir falhas em equipamentos de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;

b) Será realizada por demanda da CONTRATANTE e independentemente do número de chamados;

c) Será realizada mediante abertura de chamado técnico da CONTRATANTE, não devendo o atendimento ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado.

d) A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução de cada visita, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado para a solução do problema e/ou substituição de peças;

e) O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização, conforme modelo (ANEXO II) ou próprio da empresa, que contemple as informações solicitadas;

f) Os relatórios relativos às manutenções deverão relatar todas as intervenções, eventuais pendências, troca de peças: quando for de Manutenção Corretiva, deverá conter também o número de registro da chamada;

g) As conclusões dos prazos relativos à manutenção corretiva efetivam-se com a entrega do relatório correspondente devidamente preenchido e assinado;

h) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal com informações sobre os serviços executados de forma preventiva, sobre eventuais anormalidades e deficiências observadas em equipamentos e sistema.

i) O Suporte Técnico tem por finalidade atender a CONTRATANTE através de e-mail ou via telefone a fim de sanar dúvidas ou problemas apresentados pelo Sistema de Tratamento de Registro do Ponto ou configurações do equipamento de forma rápida e que possa sanar quaisquer problemas apresentados.

j) A Solicitação deverá ser atendida no máximo em 24 horas;

l) O Suporte deverá ser realizado por técnicos especializados no Sistema de Tratamento do Ponto, a fim de resolver as questões rapidamente.

#### **4.2.6 FORNECIMENTO DE CRACHÁS:**

a) Fica a cargo da empresa, fornecer e confeccionar crachás (cartões de ponto), sem custo adicional, devendo também ser de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de novos crachás que se fizerem necessários por admissão de novos funcionários, diretores, assessores ou por quebra, no modelo disponibilizado pelo CONTRATANTE, quando solicitado.

Modelo Padrão em PVC: Vertical, furo óvóide, Tamanho 86x54mm, Espessura cartão 0,76 mm. (ANEXO III)

#### **4.2.7 SUPORTE TÉCNICO:**

a) Suporte técnico via chat ou e-mail, por telefone, e presencial ilimitado com visitas:

- Visita com suporte on-line quando solicitado (sistema e relógios de ponto);
- Visitas ilimitadas de segunda a sexta-feira no mesmo horário de funcionamento (08:00 às 17:00);
- Visitas de rotina (mensais) para melhor suporte e sanar dúvidas;

### **5 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

A prestadora será avaliada pela CONTRATANTE pelos serviços prestados, sendo possível determinar o grau de satisfação, conforme ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

## 6 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Acordo de Nível de Serviço estabelecido será vinculado às obrigações da CONTRATADO neste Termo de referência, conforme tabela abaixo:

| ITEM | INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO                           | UNIDADE DE MEDIDA | PESO  | META |
|------|---|-------------------|---|------|
| 1    | Índice de resolução das demandas                        | Unidade           | Soma de todas as reclamações e irregularidades não resolvidas no prazo. | < 10 |
| 2    | Qualidade e eficiência da execução integral do contrato | %                 | Satisfação geral na prestação de serviços                               | ≥ 90 |

### 6.1 MENSURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 1) Promove transparência no controle de jornada;
- 2) Impede formas de fraudes no registro de ponto;
- 3) Protege contra prejuízos financeiros e judiciais;
- 4) Otimiza a marcação de ponto na prática;

## 7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto deste Termo de Referência. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.
- b) O atestado referido no ponto “a” deverá comprovar que as funcionalidades do sistema fornecido pela empresa contratada ao órgão são compatíveis às funcionalidades do objeto descritas neste Termo de Referência e funciona corretamente de forma integrada;
- c) O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação do órgão que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão do órgão.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

## 8 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

## 9 – PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço e a certificação, pelo Fiscal, do documento de cobrança mensal (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pelo fornecedor, com a descrição clara do objeto do contrato que está sendo faturado e o número da Nota de Empenho referente a tal Nota Fiscal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Instituto Vital Brazil.

O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, desde que comprovado, dentre outras coisas, o devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento.

Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação de serviços com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

## 10 - GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao Instituto Vital Brazil - IVB, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista nos incisos I ao III, do § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória do Contrato.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o parágrafo 2º do art. 70 da Lei n.º 13.303/2016, a garantia deverá ser complementada, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **11 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:**

A gestão, a fiscalização e a execução da contratação encontram-se descritas de forma exemplificativa nas obrigações da Contratada e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

O cumprimento da obrigação constante neste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (dois) servidores (as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei 13.303/2016.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da CONTRATADA nas áreas necessárias à prestação de serviços, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Não permitir que pessoas não credenciadas pela CONTRATADA manuseiem os equipamentos/componentes constantes do objeto deste Projeto Básico;
- d) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da realização dos serviços, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato em registro próprio, e comunicando imediatamente o preposto as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando relatórios de serviços que serão apresentados pelos técnicos da CONTRATADA ao Fiscal do Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração no regime de operação do sistema;
- g) Observar as instruções técnicas de utilização dos equipamentos recomendadas pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;
- i) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condicionantes e exigências previstas, sendo cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- k) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- l) Vistoriar e aprovar os materiais de consumo, peças, máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- m) Acionar o chamado técnico por telefone ou correio eletrônico - e-mail;
- n) Acompanhar e fiscalizar a execução da manutenção no sistema de controle de acesso e Ponto;
- o) Recolher o boletim de atendimento dos serviços prestados e descritos pelo técnico responsável pela execução da manutenção preventiva ou corretiva;
- p) Atestar o recebimento da Nota Fiscal de Serviço após verificação das execuções, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à

## **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a publicação do contrato;
- b) Designar um Preposto para o acompanhamento dos serviços executados e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários objetivando a normalização e o bom desempenho do serviço de manutenção;
- c) Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Cumprir os trabalhos especificados no objeto do Contrato, observando os prazos e condições estabelecidas;
- e) Disponibilizar e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes;
- f) Manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, procedendo & exames periódicos deles, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenções preventiva e corretiva;
- g) Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;
- h) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- i) Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- j) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação;
- k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa

natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

l) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

m) Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

n) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

o) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija providência por parte daquela;

p) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

q) Cumprir as exigências relativas à higiene e à segurança do trabalho;

r) Avisar antecipadamente ao Fiscal do Contrato qualquer atividade de manutenção que implique em interrupção ou comprometimento do funcionamento do sistema de controle de ponto e acesso. As manutenções desse tipo, que necessitem de retirada de equipamento das dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente autorizadas por aquele Fiscal, sendo, preferencialmente, realizadas em horário previsto e permitido pela Administração da CONTRATANTE, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

s) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

t) Dar satisfação imediata de todos os contatos de chamada técnica à CONTRATADA, retornando por escrito à CONTRATANTE, por fax, correio eletrônico ou outros;

u) Manter as áreas de trabalho bem como os equipamentos limpos após a execução dos serviços de manutenções preventiva e corretiva;

v) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos serviços, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

w) Disponibilizar uma conta de e-mail e número de telefone para fins de comunicação entre as partes, a fim de atender as dúvidas e dar Suporte a CONTRATANTE.

x) Manter atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

y) Atender a eventual chamada da CONTRATANTE aos sábados, domingos e feriados no período de vigência do contrato, executando os serviços corretivos que se fizerem necessários, no prazo máximo de até 12 horas;

z) Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;

aa) Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

bb) Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

cc) Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### 14 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

A Empresa arrematante será aquela que apresentar menor preço, em conformidade com o artigo 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

As propostas das empresas proponentes deverão ter preços expressos em Reais (R\$), compatíveis com os de mercado, englobar todas as despesas relativas ao objeto do Contrato e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, salvo expressa previsão legal, bem como deverão ser detalhadas, conforme os formulários que integram o documento (ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO).

Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Serão desclassificadas propostas que:

1. Forem entregues fora do prazo do ato convocatório;
2. Não atendam às especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
3. Possuam propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas neste Termo de Referência;
4. Contenha vício insanável ou ilegalidade.

Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais proponentes;

#### 15 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

| Nome do Integrante    | Área / Setor | Telefone (s)          | CPF            | ID        | Matrícula | Atribuição no Contrato |
|-----------------------|--------------|-----------------------|----------------|-----------|-----------|------------------------|
| Cintia Ibraim Menino  | AERH         | 21 2711-9223ramal 404 | 084.936.577-51 | 4455938-0 | 36769-8   | Gestor                 |
| Claudia Gouvea Mendes | AERH/DP      | 21 2711-9223ramal 170 | 006.594.837-85 | 41427467  | 7116-7    | Fiscal                 |

|                          |         |                       |                |           |         |        |
|--------------------------|---------|-----------------------|----------------|-----------|---------|--------|
| Roberto Villalon Cardoso | AERH/DP | 21 2711-9223ramal 170 | 459.070.307-63 | 2698013-4 | 02771-4 | Fiscal |
|--------------------------|---------|-----------------------|----------------|-----------|---------|--------|

#### 16- PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

Informamos será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação da referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade.

Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

#### 17- ANEXOS

##### ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

##### ANEXO III - RELATÓRIO TÉCNICO DE ATENDIMENTO

##### ANEXO IV - MODELO CRACHÁ

##### ANEXO V - MATRIX DE RISCO

##### ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| Item                | Descrição do serviço  | Quantidade de serviço(unidade) | Valor Unitário | Valor total para 12 meses |
|---------------------|---|--------------------------------|----------------|---------------------------|
| 1                   | Instalação e locação do equipamento para Registro Eletrônico do Ponto Eletrônico (REP-C), como leitor biométrico.   | 02                             |                |                           |
| 2                   | Locação e implantação de licença de software de tratamento dos pontos   | Ilimitado nº de acessos        |                |                           |
| 3                   | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e dos software de tratamento do ponto, com fornecimento de peças | mensal                         |                |                           |
| 4                   | Capacitação e treinamento da equipe   | Ilimitado nº de treinamentos   |                |                           |
| 5                   | Confeção de crachás e incluir leitor de tarja magnética.  | Ilimitado                      |                |                           |
| <b>Valor Total:</b> |   |                                |                |                           |

#### ANEXO III - RELATÓRIO TÉCNICO DE ATENDIMENTO

|  |                  |               |               |                      |
|--|------------------|---------------|---------------|----------------------|
| <b>Unidade:</b>  |                  | <b>Mês:</b>   |               |                      |
| <b>Local:</b>  |                  | <b>Marca:</b> |               |                      |
| <b>Modelo:</b>   | <b>Nº Série:</b> | <b>Nº BP:</b> |               |                      |
| <b>Itens de Verificação:</b>   |                  |               |               |                      |
| <b>Unidade</b>   | <b>Descrição</b> | <b>Ok</b>     | <b>Não ok</b> | <b>Não Aplicável</b> |
| 1  |                  |               |               |                      |
| 2  |                  |               |               |                      |
| 3  |                  |               |               |                      |
| 4  |                  |               |               |                      |
|  |                  |               |               |                      |
|  |                  |               |               |                      |
|  |                  |               |               |                      |
| <b>Em caso de manutenção do equipamento, são obrigatórios os itens abaixo:</b> |                  |               |               |                      |
| <b>Horas de uso:Data da Próxima preventiva:</b>                                |                  |               |               |                      |

| Instrumentos utilizados:   |       |                              |       |
|----------------------------|-------|------------------------------|-------|
| Descrição                  | Marca | Modelo                       | Série |
|                            |       |                              |       |
|                            |       |                              |       |
|                            |       |                              |       |
|                            |       |                              |       |
|                            |       |                              |       |
| Observação:                |       |                              |       |
|                            |       |                              |       |
| Avaliação final            |       |                              |       |
| () funcionando             |       | () funcionando com restrição |       |
| Assinatura do Técnico:     |       |                              |       |
| Assinatura do responsável: |       |                              |       |
| Data do Término do Serviço |       |                              |       |
|                            |       |                              |       |

ANEXO IV - MODELO CRACHÁ



crachá funcional

Obs. No local MATRÍCULA, deverá ser renomeada por ID FUNCIONAL

ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

| MATRIZ DE RISCOS                          |  |                     |                        |                           |   |
|---|--|---------------------|------------------------|---------------------------|---|
| DEFINIÇÃO DE RISCO                        | DESCRIÇÃO  | ATRIBUIÇÃO DE RISCO | INTENSIDADE DE IMPACTO | EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA | AÇÕES MITIGADORAS   |
| Responsabilidade civil quanto a terceiros | Custos por prejuízos causados a terceiros  | CONTRATADA          | MÉDIO                  | BAIXA                     | Além de previsto NA GARANTIA, o CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro. |
| Mudança das normas                        | Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas | AMBOS               | MÉDIO                  | ALTO                      | Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, e reequilíbrio econômico financeiro.                                    |
| Problemas de liquidez financeira          | CONTRATADA apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços                  | CONTRATADA          | ALTO                   | BAIXA                     | Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.       |

|  |   |            |       |             |   |
|--|---|------------|-------|-------------|---|
| Reclamação de terceiros  | Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados   | CONTRATADA | MÉDIO | MÉDIO       | O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.  |
| Rescisão do Contrato   | Rescisão contratual por consenso entre as partes  | AMBOS      | ALTO  | MUITO BAIXO | Conforme previsto no Contrato   |
| Alteração dacarga tributária                                   | Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato  | AMBOS      | MÉDIO | ALTO        | Reequilíbrio econômico financeiro.  |
| Atraso na prestação do serviço                                 | Atraso na execução dos serviços causados pela contratada  | CONTRATADA | MÉDIO | BAIXA       | Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.   |
| Custos trabalhistas  | Todos os custos trabalhistas, bem como os custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado     | CONTRATADA | ALTO  | BAIXA       | Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.  |
| Rescisão do Contrato por decisão judicial                      | Rescisão contratual por ação movida por uma das partes  | AMBOS      | ALTO  | BAIXA       | Indenização deve ser prevista no Contrato   |
| Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis | Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente | CONTRATADA | ALTO  | MUITO BAIXO | O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho. |

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

Ester S. F. Alencar - Matrícula IBPG 093

Com informações técnicas de: Cintia Ibraim Menino- Assessora Especial de Recursos Humanos -Matrícula: 36.769-8 Id.: 4455938-0

**TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:** Anderson Carlos Mattos ID 5081955-0

**ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÕES**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO N.º

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_DECLARA, para os devidos fins que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, que atende a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, respeitando o contido na alínea j, disciplinadas em Cláusula Quarta do Instrumento Contratual.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da contratada)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258, DE 12.04.2016**

PROCESSO N.º

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na LEI ESTADUAL N° 7.258, DE 12.04.2016, que preencherá com o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, respeitando o contido no Art. 7º, XXXI, da Constituição Federal e alínea k, disciplinadas em Cláusula Quarta do Instrumento Contratual.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal da contratada)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Niterói, 24 outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **marlos ferreira da conceição, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 27/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Analista**, em 27/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 30/10/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 30/10/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **62078060** e o código CRC **BCCDA7C8**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000427/2023

SEI nº 62078060

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: